

NORMAS E PROCEDIMENTOS

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UFRJ (IQ/UFRJ) DE NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

A Congregação do IQ/UFRJ deliberou pela realização de um processo eleitoral (consulta) para a escolha dos representantes de Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) no referido colegiado. A Congregação definiu que os membros da Comissão Eleitoral e as Normas e Procedimentos do Processo Eleitoral fossem aprovados em Reunião Ordinária de Congregação (ROC).

1. Da Comissão Eleitoral

1.1. Formação

O processo eleitoral será organizado pela Comissão Eleitoral constituída pelos seguintes membros e suas respectivas funções, indicados pela Congregação do IQ/UFRJ, em Reunião Ordinária realizada em 17 de julho de 2020.

Representantes dos Docentes	Profa. Marlice A. Sípoli Marques Prof. Victor de Oliveira Rodrigues
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação	André Ferreira do Nascimento

A Presidência da Comissão Eleitoral ficará a cargo da representante dos docentes, Profa. Marlice A. Sípoli Marques.

1.2. Competências da Comissão Eleitoral

- 1.2.1. Elaborar o processo eleitoral e suas normas;
- 1.2.2. Definir e divulgar o Colégio Eleitoral;
- 1.2.3. Fazer cumprir os critérios de eleição estabelecidos;
- 1.2.4. Elaborar os formulários (cédula eleitoral) do processo de eleição;

1.2.5. Responsabilizar-se pelo arquivamento virtual dos dados coletados;

1.2.6. Divulgar os resultados;

1.2.7. Decidir casos omissos.

2. Do Colégio Eleitoral

O Colégio Eleitoral é composto por todos os servidores ativos da UFRJ (Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação) que estão lotados e localizados no IQ/UFRJ, com exceção:

- a) Dos servidores com suspensão contratual;
- b) Dos servidores cedidos a outros órgãos (fora do IQ/UFRJ e/ou da Universidade);
- c) Dos servidores em licença, seja ela de qualquer forma.

Parágrafo 1º. Com relação aos servidores enquadrados na situação descrita pela letra (b) acima, estes poderão ser incluídos no Colégio Eleitoral, segundo avaliação da Comissão Eleitoral, caso tenham sido cedidos/transferidos, em pelo menos um dos seguintes casos:

- a) A cessão tenha sido de interesse do IQ/UFRJ;
- b) O servidor ainda exerça funções dentro do IQ/UFRJ.

Parágrafo 2º. Prestadores de serviços e bolsistas externos à UFRJ não fazem parte do Colégio Eleitoral.

3. Da Inscrição dos Candidatos

3.1. Para se candidatar, o interessado deve:

3.1.1. Pertencer ao Colégio Eleitoral;

3.1.2. Pertencer ao Corpo Docente do IQ/UFRJ, para representação da categoria das Classes Docentes (Classe E – Professor Titular; Classe D – Professor Associado; Classe C – Professor Adjunto; Classe B – Professor Assistente; Classe A – Professor Auxiliar, Professor Assistente A ou Professor Adjunto A), ou ao Corpo Técnico-Administrativo do IQ/UFRJ, para representação da categoria dos Técnicos-Administrativos em Educação;

3.1.3. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

4. Do Processo de Votação

4.1. Da votação na Seção Eleitoral

4.1.1. O voto não será obrigatório.

4.1.2. O voto será por meio eletrônico.

4.1.3. De posse de uma lista de e-mail, a comissão eleitoral criará uma equipe para cada categoria na plataforma Microsoft Teams® onde será disponibilizado o link de acesso ao formulário de votação (Microsoft Forms®).

4.1.4. O voto é computado apenas uma vez, não havendo mecanismo para que o mesmo eleitor vote mais de uma vez, o que garante a lisura do processo.

4.1.5. Todos os servidores Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação votarão de acordo com a sua categoria (Docente ou TAE) e no caso dos Docentes, de acordo com a sua classe (E, D, C, B ou A), ou seja, só terão acesso ao formulário de sua categoria/classe (Docentes).

4.1.6. Devido a pandemia, a Seção eleitoral será virtual conforme disposto no Apêndice B.

4.1.7. A Seção Eleitoral, será remota, constituída por um formulário de votação. Sendo que o acesso aos votos coletados (respostas via formulários) será liberado a todos os membros da comissão eleitoral.

4.1.8. Caberá a comissão eleitoral organizar o processo de votação na Seção Eleitoral, garantir a integridade e inviolabilidade das respostas recebidas, salvar as respostas individualizadas em formato pdf e preencher uma via da ata de votação na qual sejam especificadas todas as ocorrências verificadas durante o processo de votação, e o número de votantes de cada uma das categorias (Docentes e TAE) em cada um dos dias de votação.

4.1.9. Cada candidato poderá indicar um fiscal e um suplente do fiscal para analisar a documentação junto à Seção Eleitoral, numa reunião virtual, via Microsoft Teams.

4.2. Da votação

4.2.1. A Seção de Votação receberá listagens atualizadas de seus eleitores. As listagens serão produzidas pela administração da Direção IQ/UFRJ, por solicitação da Comissão Eleitoral.

4.2.2. O formulário de votação terá um único campo, do qual constarão os nomes dos candidatos, com as opções de marcação (ver exemplo no Anexo II).

4.2.3. A sequência e a numeração dos candidatos no formulário corresponderão à ordem de inscrição dos candidatos.

4.2.4. Cada membro da Comunidade votará clicando sobre o espaço (quadrado) na frente do(s) nome(s) do(s) Representante(s), da sua classe, da seguinte forma:

- a) até 5 (cinco) votos para Representantes da Classe E;
- b) até 2 (dois) votos para Representantes da Classe D;
- c) até 2 (dois) votos para Representantes da Classe C;
- d) até 1 (um) voto para Representante da Classe B;
- e) até 1 (um) voto para Representante da Classe A.
- f) até 2 (dois) votos para Representantes da categoria dos Técnicos-Administrativos em Educação.

4.2.5. O link do formulário de votação será encaminhado aos eleitores, de cada categoria (Docentes e TAE) e Classes, listada abaixo, por meio de equipe criada na plataforma Microsoft Teams® com o e-mail institucional:

- a) Docentes da Classe E, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo marrom;
- b) Docentes da Classe D, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo azul;

- c) Docentes da Classe C, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo verde;
 - d) Docentes da Classe B, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo amarelo-escuro;
 - e) Docentes da Classe A, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo rosa; e
 - f) Técnicos-Administrativos em Educação, Formulário de votação com o cabeçalho de fundo branco.
- 4.2.6. Os eleitores serão identificados pelo e-mail institucional, ao preencherem o formulário de votação.
- 4.2.7. No início da votação, em horário pré-determinado a Comissão Eleitoral disponibilizará aos eleitores o link de acesso ao formulário de votação, o qual permanecerá disponível a todos os votantes de acordo com o cronograma de votação. Sendo restrito, votar somente uma única vez.
- 4.2.8. Após o período de votação, o acesso ao formulário será bloqueado. As respostas do formulário de votação (votos) serão salvas em planilha excel e pdf pela Comissão Eleitoral no diretório do google drive “eleição representante Congregação do IQ/UFRJ”.
- 4.2.9. A verificação do processo poderá ser acompanhada pelos fiscais, candidatos e/ou pessoas indicadas pelos candidatos.

5. Da Apuração

5.1. Peso de cada categoria (e Classe, no caso dos Docentes).

Não tem peso.

5.2. Do processo de apuração

5.2.1. A Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos pela análise dos votos na categoria dos TAE seguido pelos professores de classes A, B, C, D e E, utilizando as informações constantes das atas e das listagens da Seção Eleitoral da Consulta.

5.2.2. Na apuração, será considerado **voto válido** aquele voto no qual o eleitor houver assinalado da forma descrita nas alíneas “a” a “f” item 4.2.4; será considerado **voto em branco** aquele em que não exista nenhuma seleção no campo do formulário de votação; e será considerado **voto nulo** aquele que não apresentar as características atribuídas ao voto válido, ou número de opções marcadas superior as descritas no item 4.2.4.

5.2.3. Qualquer membro da apuração virtual poderá solicitar a revisão da coleta de dados virtual (urna) se esta apresentar pelo menos uma das seguintes condições:

5.2.3.1. Diferença entre o número de votos de uma determinada categoria (e Classe, no caso dos Docentes) e o número de votantes desta categoria (e Classe, no caso dos Docentes), conforme a lista de assinaturas de votantes.

5.2.3.2. Caberá ao presidente da mesa apuradora a decisão final sobre os casos de revisão previstos nos itens deste artigo.

5.2.4. Após a apuração, os formulários de votação e os demais documentos utilizados no processo eleitoral ficarão armazenados na pasta de arquivos virtual referentes às Eleições para Representante de Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação na Congregação do IQ/UFRJ, localizada no drive da direção.

5.2.5. A contabilização dos votos seguirá uma das fórmulas a seguir, de acordo com a categoria (e Classe, no caso dos Docentes).

$$\begin{aligned} RVDoc_{cand} &= VDoc_{cand}/UDoc \\ &\text{ou} \\ RVTAE_{cand} &= VTAE_{cand}/UTAE \end{aligned}$$

Sendo:

$RVDoc_{cand}$	→	Resultado da votação de cada candidato Docente na respectiva Classe
$VDoc_{cand}$	→	Nº de votos dos servidores Docentes da respectiva Classe atribuídos a cada candidato
$UDoc$	→	Universo dos eleitores que são docentes na respectiva Classe
$RVTAE_{cand}$	→	Resultado da votação de cada candidato Técnico-Administrativo em Educação
$VTAE_{cand}$	→	Nº de votos dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação atribuídos a cada candidato
$UTAE$	→	Universo dos eleitores que são Técnicos-Administrativos em Educação

5.2.5.1. A mesma fórmula será aplicada aos votos brancos e nulos.

5.2.6. Será considerado escolhido como Representante em cada categoria (e Classe, no caso dos Docentes), o candidato que obtiver resultado ($RVDoc_{cand}$ ou $RVTAE_{cand}$) superior à soma dos resultados dos demais candidatos, consideradas até duas casas decimais, da seguinte forma:

a) Representantes dos Docentes da Classe E: Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão eleitos Representantes Titulares, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) mais votados serão eleitos Representantes Suplentes.

- b) Representantes dos Docentes da Classe D: Os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos Representantes Titulares, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) mais votados serão eleitos Representantes Suplentes.
- c) Representantes dos Docentes da Classe C: Os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos Representantes Titulares, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) mais votados serão eleitos Representantes Suplentes.
- d) Representante dos Docentes da Classe B: O candidato mais votado será eleito Representante Titular e o 2º (segundo) candidato mais votado será eleito Representante Suplente.
- e) Representante dos Docentes da Classe A: O candidato mais votado será eleito Representante Titular e o 2º (segundo) candidato mais votado será eleito Representante Suplente.
- f) Representantes da categoria dos Técnicos-Administrativos em Educação: Os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos Representantes Titulares, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) mais votados serão eleitos Representantes Suplentes.

Parágrafo 1º. O candidato que já for detentor de mandato de Representante Titular ou Suplente, **equivalente à segunda recondução**, não poderá ser indicado como Titular ou Suplente novamente, conforme consta no parágrafo 1º do artigo 2º do Regimento Interno da Congregação do IQ/UFRJ.

Parágrafo 2º. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será o maior tempo de exercício na categoria (e Classe, no caso dos Docentes).

Após o encerramento da apuração e anúncio dos resultados, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final que será encaminhado para apreciação da Congregação do IQ/UFRJ.

Parágrafo 3º. O candidato eleito que mudar de categoria (e Classe, no caso dos Docentes) ou deixar de pertencer ao Colégio Eleitoral, durante a vigência do mandato, perderá o direito a representação da referida categoria (e Classe, no caso dos Docentes). Proceder-se-á, então, o remanejamento dos representantes Titulares e Suplentes.

Parágrafo 4º. Não havendo candidatos inscritos ou eleitos, em uma ou mais categorias (e Classes, no caso dos Docentes), convocar-se-á uma nova eleição para a respectiva categoria (e Classe, no caso dos Docentes).

6. Dos Recursos

Os candidatos disporão de um prazo de até dois dias úteis, após a divulgação pública do resultado da apuração, para recorrer junto à Comissão Eleitoral.

6.1. Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail docrecong@iq.ufrj.br no período estipulado no calendário (Apêndice A).

7. Das Disposições Gerais

7.1. Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão Eleitoral quanto a execução dessas Normas e Procedimentos, ou quanto às deliberações dessa Comissão deverão ser encaminhados por e-mail (docrecong@iq.ufrj.br) até dois dias úteis após a ocorrência.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pela Congregação do IQ/UFRJ em grau de recurso.

APÊNDICE A – Calendário

Data	Evento	Observação
21 a 22/09/2020	Inscrição de Candidatos	Horário: das 10:00h do dia 21/09 às 23:59h do dia 22/09 Local: por e-mail para docrepcong@iq.ufrj.br
24/09/2020	Divulgação dos Candidatos Homologados	Divulgação no Site do IQ/UFRJ e via Informes
30/09 a 02/10/2020	Votação	Horário: das 08:00h do dia 30/09 às 17:00h do dia 02/10 Local: Equipe da categoria (e classe no caso de docente) no “Teams”
05/10/2020	Apuração	Horário: a partir das 10h Local: “Teams”
05/10/2020	Divulgação do Resultado da Apuração	Horário: a partir das 10h Local: “Teams”
Até 07/10/2020	Apresentação de Recursos em 1ª Instância	Horário: até às 15h do dia 07/10 Local: por e-mail para docrepcong@iq.ufrj.br
08/10/2020	Julgamento do Recurso em 1ª Instância	Reunião da Comissão Eleitoral “Teams”
Até 12/10/2020	Apresentação dos Recursos em 2ª Instância	Horário: das 10 às 15h Local: por e-mail para diretoria@iq.ufrj.br / rachelmelo@iq.ufrj.br
13/10/2020	Julgamento do Recurso em 2ª Instância	Reunião da Congregação do IQ/UFRJ
13/10/2020	Homologação do Resultado Final	Reunião da Congregação do IQ/UFRJ

APÊNDICE B – Local de votação

Microsoft Forms	
Endereço eletrônico:	A ser divulgado por categoria (TAE) e categoria/Classe (Docentes)

APÊNDICE C – Modelo de formulário de votação

The image shows a Microsoft Forms interface for a voting form. The main content area displays the title "Eleição representante" and the category "Docente classe A". Below this, there is a question "1. Teste" with two radio button options, "A" and "B". A green button labeled "+ Adicionar novo" is visible below the question. The right sidebar contains configuration settings under the heading "Configurações". The "Quem pode preencher este formulário" section has "Somente pessoas na minha organização podem responder" selected. The "Opções das respostas" section has "Aceitar respostas" and "Data de início" checked, with a start date of 31/08/2020 and a time of 12:00. The "Data de término" is also checked with a date of 31/08/2020 and a time of 12:15. The "Notificação" section has "Enviar recibo por email para os respondentes" and "Receber notificações por email de cada resposta" unchecked.